



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1393/2008

JARDIM, 26 DE MARÇO DE 2008.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, A PROCEDER
AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
URBANOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

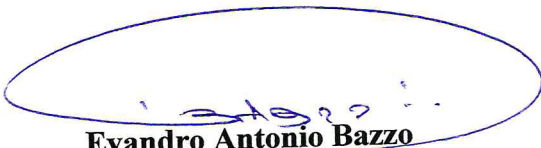
EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóvel parte da Fazenda Jardim, com área de 27.724,30 m² (vinte e sete mil, setecentos e vinte e quatro vírgula trinta metros quadrados), de propriedade de Iva Maciel Monteiro, localizado a 212,62 m do Ponto n. 8 da Rotatória da Av. Mato Grosso.

Art. 2º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal, a pagar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo imóvel, citado acima, da seguinte forma:

- I – A vista, quando da outorga da Escritura do imóvel, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II – No prazo de 30 (trinta) dias a contar da Escritura R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- III – No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da Escritura R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Evandro Antonio Bazzo

Prefeito Municipal